

§4º É garantida a participação dos 100 primeiros inscritos na Audiência Pública presencial e 250 primeiros inscritos na Audiência Pública virtual.

§5º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§6º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico seduh.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§7º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 5º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 6º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e respectiva equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 7º. Compete ao Presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – encerrar a sessão.

Art. 8º. A Coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – controlar o tempo das intervenções orais;
- III – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – guardar a documentação produzida na audiência.

Art. 9º. São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e
- IV – observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – apresentação técnica;
- III – manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV – leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- V – encerramento.

§1º As contribuições mais complexas ou que demandarem maior tempo para leitura serão feitas por meio de apresentação dos principais pontos apresentados, priorizando a síntese.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 11. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 12. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei n. 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DAR-975/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2020

Processo: 00393.00000874/2020-70 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL X DRIVE A INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Desktop Workstation Geoprocessamento/CAD com 02 monitores, conforme descrição detalhada constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 0078/2020 – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC. VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho: NE nº 2020NE00226, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), emitida em 16/11/2020, sob o Evento 400091, natureza da despesa 44.90.52, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 18.541.6210.3216.0004, Fonte do Recurso: 100. VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 18/11/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado do Meio Ambiente. Pela CONTRATADA: Renato Gomes Ferreira, na qualidade de Diretor.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº11/2020 RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23 com sede no SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF, representado neste ato pelo seu Presidente, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, torna público o resultado final do edital de chamamento público nº11/2020 para celebração de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2020, página 43.

1. Movimento Comunitário Jardim Botânico - Classificado, pontuação 150;
 2. Instituto Arapoti - Processo - Desclassificado;
 3. Grupo de Escoteiros Jardins Mangueiral 54º - DF - Desclassificado.
- O Movimento Comunitário Jardim Botânico foi considerado o vencedor do Edital por ter atendido os requisitos de seleção e apresentado melhor técnica e maior pontuação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020

Processo: 04012-00002745/2020-50 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contrato nº 011/2020. Contrato SIGGO nº: 041655. Objeto: prestação de serviços bancários de operacionalização do pagamento de benefícios emergenciais do Programa Renova DF, instituído pelo Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (SEI - 46084837). Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.2900.0009. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho Inicial nº: 2020NE00139, no valor de R\$ 53.530,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais), emitida em 01/09/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 90.590,00 (noventa mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 16/11/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - (UASG: 926314)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebook's e tablet's), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo: 00401-00023831/2019-64. Total de 05 itens (itens 2,3 e 4 de Ampla concorrência e item 1 e 5 exclusivo às ME/EPP). Valor estimado da licitação: R\$2.226.600,65 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil e

seiscentos reais e sessenta e cinco centavos). Tipo de Licitação: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h00, do dia 01 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Telefone: (061) 2196-4387 e e-mail: licitacaosuas@defensoria.df.gov.br

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 1 – TCDF – AUDITOR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994; na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como na autorização contida no Processo TCDF nº 23.837/2018 e na Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, torna pública a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar nº 35/1979, em conformidade com o que dispõe o art. 82, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 63, §3º, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebbraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital.

2 DO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: substituir os Conselheiros em suas ausências ou impedimentos; presidir a instrução dos processos que lhe forem distribuídos, relatá-los com proposta de decisão a ser votada pelos integrantes do Plenário e participar da discussão sobre eles; atender a convocação da Presidência para completar o quórum das sessões.

REMUNERAÇÃO: R\$ 33.689,10.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter, na data da posse, idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos completos e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos incompletos.

3.8 Possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

3.9 Possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública.

3.10 Contar mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos nas áreas mencionadas no subitem 3.9 deste edital.

3.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.11.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da avaliação de saúde a que será submetido.

3.12 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

3.13 Apresentar, por ocasião da posse, declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

3.14 O cumprimento da exigência prevista no subitem 3.8 deste edital dependerá da apresentação, por ocasião da nomeação, dos seguintes documentos:

- declaração de próprio punho de não possuir antecedentes criminais e de não haver sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da atividade profissional ou de função pública;
- declaração de próprio punho de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

3.15 Para fins de comprovação da exigência contida no subitem 3.10 deste edital, deverá ser apresentada, por ocasião da nomeação, a seguinte documentação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- declaração que informe a função exercida, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas, na hipótese de a atividade profissional ter sido realizada na área privada. No caso de vínculo trabalhista, deverá ser apresentado também cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- declaração/certidão de tempo de serviço que informe o cargo exercido, o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do cargo e respectivas atribuições, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

3.15.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, ou de bolsa de estudo.

3.16 A Comissão do Concurso irá analisar a pertinência dos documentos citados nos subitens 3.14 e 3.15 deste edital e emitirá decisão fundamentada sobre a validade desses documentos, para fins de atendimento ao disposto no art. 82, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Distrito e Federal, e no art. 69, incisos II e IV, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994.

3.17 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.18 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Auditor (Conselheiro-Substituto)	1 + CR	*	*

(CR) Cadastro de Reserva.

(*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com vagas reservadas por leis específicas, sendo mantido o cadastro de reserva.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 As disposições relacionadas à reserva de vagas constantes do presente item observarão os normativos específicos, bem como as disposições deste edital.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Nos termos do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 54, da Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020, o edital de concurso público tem de reservar 20% das vagas para serem preenchidas por pessoa com deficiência. Como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existem vagas para aplicação imediata dos referidos dispositivos legais. Dessa forma, as normas citadas serão aplicadas ao presente concurso, a partir da segunda vaga, observando-se que, caso a aplicação do percentual mencionado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente, respeitando-se o percentual máximo das vagas oferecidas neste certame. Além disso, nos termos do art. 54, § 4º da Lei Distrital nº 6.637/2020, a reserva do percentual adotado deve ser distribuído proporcionalmente pelas vagas em disputa.